



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação, de um lado a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, na condição de CONTRATANTE, e do outro, como CONTRATADA, a empresa W A A UNES & Cia. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.306/0001-06, inscrição municipal nº 2958430, com endereço na Rua 14, nº 07, Qd. A-7, Lt. 1-E, apto. 801, Ed. Maria Olina, Setor Oeste, CEP: 74.120-070, nesta Capital, representada neste ato por JOÃO UNES, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Ipês, nesta Capital, fone (62) 9959-4422, firmam entre si esta avença, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto:

1.1.1. Aperfeiçoar as estratégias de comunicação da OAB-GO junto à imprensa, aos inscritos e à população em geral.

1.1.2. Melhorar a comunicação interna entre os agentes responsáveis pela comunicação da OAB-GO.

1.1.3. Assessorar a Presidência da OAB-GO na elaboração de estratégias de comunicação nas questões relacionadas com a imprensa, com vistas a esclarecer a opinião pública e evitar dificuldades no relacionamento com a população e com os inscritos da Seccional.

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
JCM  
A



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

1.1.3.1. Prestar completa assessoria à Presidência da OAB-GO, a qual deverá ser realizada em qualquer horário e data que se fizer necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

2. Ao desenvolver seus serviços especializados de apoio administrativo em comunicação, a CONTRATADA compromete-se a:

2.1.1. Criar um conselho de comunicação estratégica e gerenciamento de crises, subordinado à Presidência da OAB-GO, com o objetivo de avaliar e definir medidas que resultem em maior visibilidade dos atos da Seccional perante os órgãos de imprensa.

2.1.2. Orientar a Presidência na montagem da estrutura de Assessoria de Imprensa da OAB-GO.

2.1.3. Coordenar a política de comunicação da OAB-GO com o público e a imprensa de forma melhorar o desempenho dos agentes envolvidos neste processo.

2.1.4. Prestar serviços de consultoria de comunicação à Presidência da OAB-GO, por meio de reuniões periódicas ou sempre que necessário.

2.1.5. Criar um calendário de ações da OAB-GO até o fim deste contrato, com vistas a influenciar e orientar a imprensa sobre os temas em discussão pela Entidade, de tal forma que este calendário pautará a mídia, evitando que a mídia pautе a Seccional.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. Ao prestar os serviços ora contratados, a CONTRATADA obriga-se a:

3.1. Garantir padrão de qualidade na prestação de seus serviços, assumindo exclusiva e isoladamente a responsabilidade civil e ou criminal decorrente dos mesmos.

*Milene*

2

*[Assinatura]*

4



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

3.2. Responder individualmente por todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e ou fiscais referentes a seus empregados e ou prestadores de serviços que eventualmente venha a contratar diretamente para execução do objeto deste contrato.

3.2.1. Apresentar à CONTRATANTE os comprovantes dos pagamento especificados na cláusula 3.2, sempre que solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.3. Manter em absoluto sigilo todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades junto à CONTRATANTE.

3.3.1. A CONTRATADA fica expressamente proibida de repassar a terceiros quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE e ou que envolvam seus inscritos e serviços, bem como de utilizar tais informações para quaisquer outros fins senão os referentes ao objeto deste contrato, sob pena de responder civil e ou criminalmente por tais atos.

3.3.2. Discutir os assuntos referentes ao objeto deste contrato apenas com a Diretoria da CONTRATANTE ou com representante nomeado por esta.

3.4. A CONTRATADA fica proibida de transferir ou delegar a terceiros as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser mediante prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. Nos termos deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e ou materiais necessários à realização dos serviços.

4.2. Efetuar pontualmente os pagamentos pactuados com a CONTRATADA



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5. Para realização dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, das quais deverão constar as retenções a serem efetuadas nos termos da legislação tributária.

5.1. Os pagamentos somente serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de cada nota fiscal.

5.2. O primeiro vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, sendo que os demais ocorrerão nesse mesmo dia, a cada mês subsequente.

5.3. No caso de inadimplemento ou impontualidade no pagamento, independentemente de qualquer ato judicial ou extrajudicial, a CONTRATANTE estará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6. O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, ficando sua prorrogação condicionada à manifestação das partes, constando do respectivo termo aditivo as condições da nova contratação.

6.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO**

7. Este contrato não gera vínculo empregatício ou de subordinação hierárquica entre as partes.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"


7.1. Por ocasião da rescisão do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a devolver à CONTRATANTE todos os documentos que estejam em sua posse e lhe tenham sido confiados para a execução dos seus serviços.

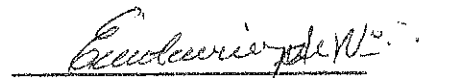
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2011.

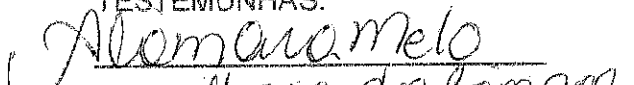
  
Henrique Tibúrcio  
Presidente

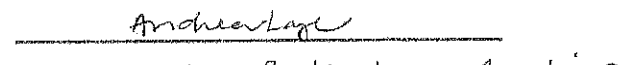
  
Enil Henrique de Souza Filho  
Diretor Tesoureiro

CONTRATANTE

  
João Unes  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Alessandra Lamara  
CPF: 612059581-34

  
Nome: Andrua Bastos Lage Monteiro  
CPF: 868.669.901-49





Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
PRODUÇÃO DA OBRA - LIVRO HISTÓRICO E COMEMORATIVO DOS 80 ANOS DA OAB-GO**

**CONTRATANTE:** **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-120, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio, e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho.

**CONTRATADA:** **JBW COMUNICAÇÃO LTDA.**, nome de fantasia **A Redação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100, representada por **JOÃO CARLOS ARRUDA UNES**, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, CEP: 74.884-547, fone (62) 9959-4422.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. O presente contrato tem como objeto a produção da obra: Livro Histórico e Comemorativo dos 80 (oitenta) anos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. A **CONTRATADA** se responsabiliza inteiramente pelo conteúdo da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a publicar a obra em quantas edições julgue conveniente, com absoluta exclusividade.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. A **CONTRATADA** deve entregar à **CONTRATANTE** os originais em perfeita ordem, revistos e, sempre que achar necessário ou quanto solicitado pela **CONTRATANTE** participar das diversas etapas de editoração da obra.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. A **CONTRATADA** prestará seus serviços nas seguintes áreas, no que se refere à produção da obra:

5.1. Pesquisa;

5.2. Redação;

5.3. Edição;

5.4. Revisão;

5.5. Seleção de imagens em arquivo fotográfico da Seccional.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. A **CONTRATADA** será responsável pelo planejamento editorial, projeto gráfico, artes, ilustrações, diagramação e de toda a parte material de edição da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. A **CONTRATADA** irá estruturar o projeto editorial e aprovar junto à Diretoria da OAB-GO.

7.1. A obra deverá ser entregue em via impressa e eletrônica.

7.2. A data para entrega da obra será no dia **30 de junho de 2012**, podendo ser prorrogada até no máximo até o dia **31 de julho de 2012**, caso seja necessário.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. Pela prestação dos serviços de produção da obra da OAB-GO, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

8.1. O pagamento em favor da **CONTRATADA**, referentemente à produção da obra, está programado para ser efetuado no prazo de 15 dias após a entrega da via impressa e eletrônica da obra à **CONTRATANTE**.

8.2. O pagamento apenas será feito pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar as retenções a serem realizadas nos termos da legislação tributária.

8.3. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA NONA:**

9. A **CONTRATADA** responderá individualmente por todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais referentes a seus empregados e ou prestadores de serviços que diretamente vier a contratar para execução do objeto deste contrato.

9.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela prestação de seus serviços, assumindo exclusiva e isoladamente as responsabilidades daí decorrentes, ainda que eventuais incidentes advenham de atos dos seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica que diretamente vier a contratar para a execução dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até a entrega da obra em via impressa e eletrônica à **CONTRATANTE**.





Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**10.1.** Caso qualquer das partes tenha interesse na rescisão antecipada deste contrato, deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, não incidindo qualquer multa contratual.

**10.2.** Em ocorrendo rescisão antecipada, a **CONTRATADA** receberá apenas pelos serviços que comprovadamente já tenham sido prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 04 de junho de 2012.

Sebastião Macalé C. Cassimiro  
Presidente em Exercício da OAB/GO

Henrique Tibúrcio  
Presidente

Enil Henrique de Souza Filho  
Diretor Tesoureiro

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**  
**CONTRATANTE**

João Carlos Arruda Unes  
**JBW COMUNICAÇÃO LTDA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 425.97.401/02

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Costa  
Assessor da Diretoria  
OAB-GO



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, na condição de **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a nova empresa que subscreve o contrato que ora se adita **JBW COMUNICAÇÃO LTDA.**, nome de fantasia **A Redação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100, representada por **JOÃO CARLOS ARRUDA UNES**, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, CEP: 74.884-547, fone (62) 9959-4422, vêm celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação**, firmado aos **15-02-11**, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objeto a alteração da empresa prestadora de serviços que passa ser conforme supracitado a **JBW COMUNICAÇÃO LTDA.**, nome fantasia **A Redação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os depósitos referentes à prestação de serviços serão feitos, mensalmente, no Banco Sicoob Engaged, conta-corrente nº 2168-7, agência nº 3299.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Goiânia, 01 de setembro de 2011.

Henrique Tibúrcio

Presidente

Enil Henrique de Souza Filho

Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS

**CONTRATANTE**

João Carlos Arruda Lúnes  
JBW COMUNICAÇÃO LTDA.

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Milena Batista Rodrigues  
CPF: 716.701.901-10

Nome: João Noqueira de Camargo Neto  
CPF: 997.876.101-25



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, na condição de **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a nova empresa que subscreve o contrato que ora se adita **JBW COMUNICAÇÃO LTDA.**, nome de fantasia **A Redação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100, representada por **JOÃO CARLOS ARRUDA UNES**, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, CEP: 74.884-547, fone (62) 9959-4422, vêm celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação**, firmado aos 15-02-11, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original será prorrogada de 15.02.12 até 31.12.12.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goânia, 15 de fevereiro de 2.012.

Henrique Tibúrcio

Presidente

Enil Henrique de Souza Filho

Diretor Tesoureiro

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**

**CONTRATANTE**

João Carlos Arruda Unes

JBW COMUNICAÇÃO LTDA.

**CONTRATADA**

Nome: MARCELO CÉSAR BLASON

CPF: 739.855.111-87

TESTEMUNHAS:

Nome:

Costa

Assessor da Diretoria  
OAB-GO

CPF



**Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás**  
*"Casa do Advogado Jorge Jungmann"*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, na condição de **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a nova empresa que subscreve o contrato que ora se adita **JBW COMUNICAÇÃO LTDA.**, nome de fantasia **A Redação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100, representada por **JOÃO CARLOS ARRUDA UNES**, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, CEP: 74.884-547, fone (62) 9959-4422, vêm celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação**, firmado aos **15-02-11**, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original será prorrogada de 01-01-13 até 31.12.15.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 01 de janeiro de 2.013.

Henrique Tibúrcio

Presidente

Enil Henrique de Souza Filho

Diretor Tesoureiro

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**

**CONTRATANTE**

João Carlos Arruda Unes  
**JBW COMUNICAÇÃO LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **LEANDRO COUTINHO RODRIGUES**

CPF: **649538211-00**

Nome:

CPF:

**Costa**

Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiânia - GO - CEP: 74.810-120 - Caixa Postal 15  
 Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - Home Page: [www.oab-go.org.br](http://www.oab-go.org.br)

*Jamile Araújo - Dep. Finanças - 3645-0904*



31/12/2015

# Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás

"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, na condição de **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a nova empresa que subscreve o contrato que ora se adita **JBW COMUNICAÇÃO LTDA.**, nome de fantasia **A Redação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100, representada por **JOÃO CARLOS ARRUDA UNES**, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, CEP: 74.884-547, fone (62) 9959-4422, vêm celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação**, firmado aos 15-02-11, nos termos a seguir:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original será prorrogada de 01-01-14 até 31-12-15.

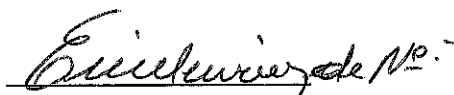
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor bruto pela prestação de serviços passa a ser de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

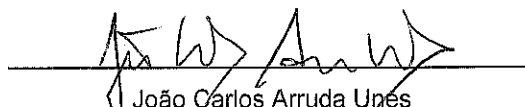
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 01 de janeiro de 2.014.

  
Henrique Tibúrcio  
Presidente

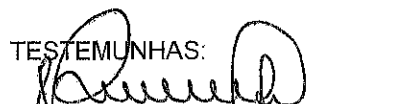
  
Enil Henrique de Souza Filho  
Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS  
**CONTRATANTE**

  
João Carlos Arruda Unes  
JBW COMUNICAÇÃO LTDA.

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Juliana de Souza  
CPF: Coord. Administrativo  
OAB-GO

Nome:  
CPF:



Goiânia, 05 de março de 2015.

Ao

**Sr. João Carlos Arruda Unes**

**JBW COMUNICAÇÃO LTDA-ME**

Avenida Deputado Jamel Cecílio, Qd. B-22, Lt. 4E, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia/GO.

**Ref.: Notificação de Rescisão Contratual.**

Prezado Senhor,

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, vem informar Vossa Senhoria que pretende rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**, o qual foi celebrado em 15 de fevereiro de 2011.

Assim, notifico-o acerca da referida rescisão e oportunamente, agradecemos pelo compromisso e a responsabilidade sempre dispensada a esta Seccional.

Atenciosamente,

Enil Henrique de Souza Filho  
Presidente

Márcia Queiroz Nascimento  
Diretora Tesoureira

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**

**NOTIFICANTE**

Ciente e de acordo: \_\_\_\_\_

João Carlos Arruda Unes  
**JBW COMUNICAÇÃO LTDA-ME**

**NOTIFICADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Juliana de Souza  
Coord. Administrativo  
OAB-GO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_